

ACÓRDÃO Nº 2676/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 031.373/2013-5.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração em Tomada de Contas Especial.
3. Recorrente: Francisco das Chagas Alves (CPF 626.153.357-15).
4. Entidade: Município de Pacujá/CE.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogado constituído nos autos: Carlos Eduardo Maciel Pereira (OAB/CE nº 11.677).

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos pelo Sr. Francisco das Chagas Alves em face do Acórdão 515/2015-2ª Câmara, por meio do qual o TCU julgou as suas contas irregulares, para condená-lo em débito e em multa, ante a sua omissão no dever de prestar contas dos recursos federais oriundos do Convênio 830187/2007, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pacujá/CE;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, ACORDAM em:

9.1. com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992 e no art. 287 do RITCU, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Francisco das Chagas Alves em face do Acórdão 515/2015-2ª Câmara, para, no mérito, rejeitá-los; e

9.2. dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, ao embargante.

10. Ata nº 15/2015 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 19/5/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2676-15/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral